



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

Ao setor competente:

Segue necessidade da Câmara de Várzea Alegre para os serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CULINÁRIA E PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO E GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CULINÁRIA E PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO E GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12

**ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**

Câmara de Várzea Alegre.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho deste poder legislativo já que não dispõe no seu quadro de funcionários pessoas para esse serviço, sendo necessária a contratação dos serviços de culinária e preparação de alimentação diária junto ao gabinete da presidência.

**LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara de Várzea Alegre, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE. Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, inscrita sob o cnpj 06.748.214/0001-27.

O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

**RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Câmara de Várzea Alegre, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor da Câmara de Várzea Alegre, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



A presença da fiscalização da Câmara de Várzea Alegre, não elide nem diminui a responsabilidade da pessoa jurídica/física contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

**DAS DESPESAS**

Todas as despesas com acomodações, locomoção, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara de Várzea Alegre;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

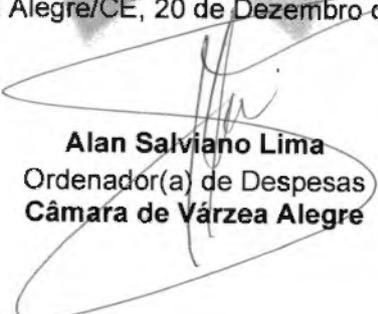
Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Câmara de Várzea Alegre;

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Várzea Alegre/CE, 20 de Dezembro de 2023.

  
**Alan Salviano Lima**  
Ordenador(a) de Despesas  
Câmara de Várzea Alegre